PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.264/2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dá outras providências".

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica aberto na Câmara Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

01 Poder Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0049 Ação Legislativa

2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$ 9.000,00

Art. 2º – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a sequinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

01 Poder Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0049 Ação Legislativa

1.002 Construção, Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

4..4.90.51.00 Obras E Instalações R\$ 9.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de dezembro de 2.015.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal